



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 27/2022

de 11 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Prefeito Municipal**, bem como ao **Secretário Municipal de Educação**, objetivando o seguinte:

**“Conceder reajuste no vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, de modo a equiparar o valor atual ao Piso Salarial Nacional da categoria, oficializado pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.”**

### JUSTIFICATIVA

O piso nacional do magistério, que vale para todos profissionais do magistério da rede pública, seja municipal, estadual ou federal, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738/2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Base da Educação, que determina em seu art. 5º:

Art. 5º. O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, cumprindo o disposto no dispositivo mencionado, o MEC divulgou a Portaria nº 067, de 04 de fevereiro de 2022, estabelecendo um reajuste no piso nacional de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro centésimos por cento), elevando-o para o importe de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

É sabido que o piso nacional do magistério é o patamar segundo o qual não pode ser fixado valor de vencimento inferior, relativamente à remuneração inicial da carreira, se incorporando aos vencimentos dos servidores e incidindo sobre qualquer vantagem pecuniária eventualmente recebida. Sendo assim, observamos que o valor pago aos profissionais da categoria no âmbito deste município ficou, após o reajuste apresentado pelo Governo Federal, aquém daquele estabelecido no piso nacional. Por isso, vimos reivindicar ao Exmo. Prefeito Municipal, que envide os esforços necessários no sentido de conceder aos profissionais do magistério público municipal reajuste remuneratório, de modo a garantir a equiparação do vencimento ao valor do Piso Nacional.

Isto posto, cientes de que o Exmo. Prefeito Municipal importa-se com a valorização dos professores, categoria profissional de importância imensurável em nossa sociedade, aguardamos o acolhimento à nossa reivindicação.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2022.

**CLÁUDIO BINS**  
Vereador

